



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº12/2022 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”*;

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *“determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações”*;

Considerando ainda a situação pandémica que o país tem vindo a atravessar desde o ano de 2019 e a dificuldade que existe por parte das associações em realizar a sua atividade regular, entre outras, a marcação de reuniões de direção e assembleia geral, respetivamente;

Em cumprimento do artigo 10.º do Regulamento supra mencionado, foi deliberado em reunião de Câmara havida em 8 de março de 2022, a concessão de apoios financeiros às Associações legalmente existentes e inscritas no RACH.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Teresa

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS E AMBIENTE DA CHAMUSCA (A.A.A.A.C), pessoa coletiva n.º 509 404 928, com morada na Rua Miguel Bombarda n.º 16, 2140-134 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 914013466, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Presidente da Direção Maria Teresa Oliveira Gomes, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

O Município da Chamusca e a Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente da Chamusca (A.A.A.A.C) celebram o presente protocolo para o apoio à manutenção Das suas atividades, relativas ao ano de 2021, no intuito de dar continuidade às referidas atividades, mesmo que por força da pandemia não as tenham conseguido realizar e desde que comprovada essa situação através de relatório de atividades devidamente entregue, conforme consta no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 2

Apoio financeiro

O Município da Chamusca apoia as atividades de criação artística e cultural do ano de 2021, no valor de de **1.000,00 €** (mil euros).



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 3
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 37812/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 38429/2022.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente os subsídios atribuídos;
2. Entregar o relatório de atividades e contas do ano civil anterior, onde constem as atividades realizadas, assim como o montante global de receitas e despesas.
3. Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiados pelo Município.
4. Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais.
5. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 5
Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

Cláusula n.º 6
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula n.º 7
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 08/03/2022.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA


Teresa

Cláusula n.º 8
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Cláusula n.º 9
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 10
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula n.º 11
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 12ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paços do Concelho de Chamusca, em 10 de março de dois mil e vinte e dois.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Presidente da Direção da Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente da Chamusca
(A.A.A.A.C)

(Maria Teresa Oliveira Gomes)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ADENDA

**PROTOCOLO N.º 12/2020
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA**

Considerando que:

- a) Em 18 de junho de 2020 foi celebrado Protocolo de Colaboração Financeira entre o Município da Chamusca e a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, cujo objeto respeita ao apoio financeiro, no valor de 194.922,42€ (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos), no projeto de remodelação da Creche “O Coelhoinho”;
- b) De acordo com a cláusula n.º4 o mesmo era válido até ao mês de fevereiro de 2021;
- c) Devido à pandemia ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 durante o ano 2020 e à escassez de mão de obra, não foi possível concluir a execução dos trabalhos preconizados no Protocolo.

Assim, mostra-se necessário proceder à prorrogação do prazo de vigência do Protocolo outorgado entre o Município da Chamusca e a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca.

ENTRE :

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CHAMUSCA, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501 266 488, com sede na Rua Eng.º João Saldanha Pimentel Rolim, 2140-125 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249760080, com endereço de *email* geral_scmc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Provedor, Sr. Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelão, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pela presente Adenda os Outorgantes procedem à prorrogação do prazo de vigência do Protocolo firmado em 18 de junho de 2020 para 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 2.ª

Especificidades

A presente Adenda constitui aditamento ao Protocolo supracitado e dele faz parte integrante, mantendo-se em vigor todas as cláusulas aí dispostas.

Cláusula 3.ª

Vigência

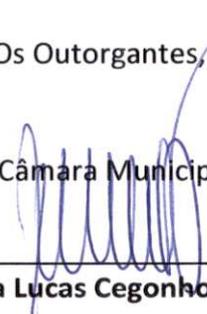
A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração Financeira n.º 12/2020 é válida até 31 de dezembro de 2022.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho da Chamusca, em 20 de abril de 2022.

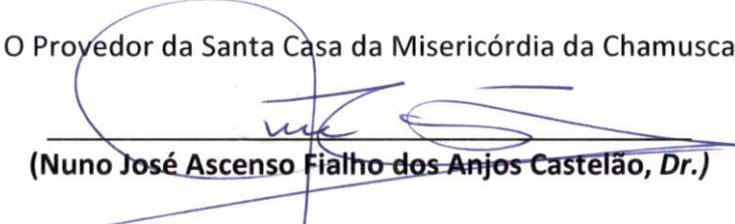
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca



(Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelão, Dr.)